

BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	CELSO LUIS CARDOZO	11/02/2026 10:44 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64009.001480/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material suprimento de aviação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	Vlr unit	Vlr total
1	616643	MACAÇÃO EM NÃO-TECIDO TYVEK, com as seguintes características: Em não-tecido de tyvek, 100% polietileno de alta densidade; Tratamento antiestático para evitar acúmulo de partículas finas na superfície; Abertura frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz; Costura simples (overloque); Cor: branca; Proteção para operações em que exista risco de contaminação com partículas TAMANHOS: M, G, GG Embalagem: Unidade. Referência: 34187 (similar ou superior) Marca: Dupont	Un	40	96,28	3.851,20
2	230744	MACACÃO DE SEGURANÇA EM TYCHEM, com as seguintes características: Em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas formando um não-tecido com uma camada de polietileno de alta qualidade sobre o não-tecido; Tratamento antiestático; Abertura frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz; Costura simples tipo overloque; Cor: Amarelo Grau de Proteção nível C (Norma Americana); TAMANHOS: M, G, GG Embalagem: Unidade. Referência: QC 127T (similar ou superior) Marca: Dupont	Un	40	239,99	9.599,60
		JALECO ANTIESTÁTICO ESD, com as seguintes características:Proteção pessoal em relação à energia eletrostática.				

3	606333	Composição: 98% Poliéster e 2% Fio condutivo ou 99% Poliéster e 1% fio condutivo; resistividade superficial: 109S – 1011S. - 3 bolsos Tamanhos M e G Cor azul Embalagem: Unidade. Referência: 304 Marca: ESD Antiestáticos (similar ou superior)	Un	30	95,52	2.865,60
4	234470	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC (cloreto de polivinila), com as seguintes características: Sola borracha antiderrapante; Cor Branca; Tipo Cano longo; Tipo uso serviços gerais TAMANHOS: 40, 42, 44 Embalagem: PAR Referência: Cód.: 85BPL600-BR (similar ou superior) Marca: BRACOL	Un	50	53,85	2.692,50
5	208489	LUVA NITRÍLICA LONGA, com as seguintes características: Espessura de 0,55 mm; Palma antiderrapante; Comprimento mínimo de 45 cm; Para uso com produtos derivados de petróleo. Luva deve atender a norma MT11 e norma 388 /2003 com níveis de desempenho 1102; Tamanhos M/ G/ GG Embalagem: PAR Referência: DA-36104 (similar ou superior) Marca: DANNY	Un	200	39,05	7.810,00
		LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, com as seguintes características: Fabricada em borracha sintética (Nitrilo);				

6	302073	Isenta de pó e látex; Formato ambidestro micro texturizada na ponta dos dedos, cor azul, não estéril; Com certificado de aprovação no MTE, registro na ANVISA e certificado de conformidade do INMETRO; Espessura mínima de 0,008 mm na área lisa e 0,11 mm na área com textura; Tamanhos: M, G, GG Embalagem: Caixa com 100 unidades. Referência: 7898945443210 (similar ou superior) Marca: Supermax	Un	600	40,49	24.294,00
7	618292	LUVA MULTITATO, com as seguintes características: Luva de segurança; Tricotada com fios sintéticos; sem costura; Revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano; Punho com elastano; Tricotada com fios de poliamida, Excelente agilidade e tato; Cor: Preta Prazo de Validade mínima na entrega de 70%. Tamanhos: 8(M) 9(G) 10(EG) Embalagem: PAR Referência: 30916 (similar ou superior) Marca: VOLK	Un	3000	7,35	22.050,00
		LUVA DE BANHO NITRÍLICO, com as seguintes características: Luva de segurança confeccionada em fibras naturais, tipo "interlock"; Totalmente revestida em nitrila, lisa; Punho de malha; Revestimento na palma e dorso com borracha nitrílica; Revestimento liso;				

8	618292	FORMATO ANATÔMICO; PUNHO TRICOTADO; Comprimento: 25cm Estrutura: Suporte Têxtil Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado; Cor: Azul; Prazo de Validade mínima na entrega de 70%. Tamanhos: 8(M) 9(G) 10(EG) Embalagem: PAR Referência: 1800 – Volknit (similar ou superior) Marca: VOLK	Un	100	24,24	2.424,00
9	397783	LUVA DE LÁTEX NATURAL, REUTILIZÁVEL, com as seguintes características: Luva em látex natural; Com forro flocado de algodão; Punho reto e palma antiderrapante; Aprovada para proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: (A) Metanol - classe química: álcool - nível 1; (J) n-Heptano - classe química: hidrocarboneto alifático - nível 1; (K) Hidróxido de sódio 40% - classe química: base inorgânica - nível 6; (L) Ácido sulfúrico 96% - classe química: ácido inorgânico - nível 4. (M) Ácido nítrico 65% - classe química: ácido inorgânico - nível 5; (N) Ácido acético 99% - classe química: ácido orgânico – nível 2; (O) Hidróxido de amônia 25% - classe química: base orgânica - nível 2; (P) Peróxido de hidrogênio 30% - classe química: peróxido - nível 6; (T) Formaldeído 37% - classe química: aldeído - nível 6. Embalagem: Par Referência: DA-299 (similar ou superior) Marca: Danny Aprovada pela Norma NBR ISO 374-1:2018	Un	200	12,36	2.472,00
		LUVA ALTA TENSÃO para 20.000 VOLTS Classe 2, com as seguintes características: - Classe 2, para alta tensão; - luva de segurança isolante de borracha;				

10	384876	- confeccionada em borracha na cor preta; - com tarja amarela; - comprimento médio de 356mm; - tensão máxima de utilização: 20.000 Volts, conforme especificação e limitação do fabricante. Tamanho: 10,5"(267mm) Confeccionada de acordo com as especificações da Norma: NBR 10622/1989 Testada e aprovada pela Norma: NBR 10622/1989 Embalagem: PAR Referência: Mod. 03432210502 (similar ou superior) Marca: ORION	Un	40	545,00	21.800,00
11	450458	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL PRETA, com as seguintes características: - para procedimentos não cirúrgicos; - descartável por procedimento. - de borracha natural (100% látex). - porção externa da luva totalmente livre de pó - cor Preta - levemente talcada - palma lisa, não esterilizada, -ambidestra. - comprimento mínimo de 24 cm. -espessura 0,12mm (em média). Tamanhos M e G Em conformidade com a Portaria do INMETRO sob número 332/2012 Embalagem: caixa com 100 unidades Referência: CA 36660 (similar ou superior) Marca: UNIGLOVES	Un	500	46,01	23.005,00
		LUVA DE PVC PUNHO LONGO COM FORRO, com as seguintes características: - Luva em PVC com forro				

12	260462	- Confeccionada em suporte têxtil de algodão - Revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) - Palma e dorso antiderrapante. - Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, Perfurantes e contra agentes químicos (metanol (a), acetona (b), acetonitrila (c), diclorometano (d), dietilamina (g), acetato de etila (i), hidróxido de sódio 40% (k), ácido sulfúrico 96%. - Cor: Azul ou Verde - Comprimento entre 35CM a 38CM - Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Tamanhos: M (8), G (9) e EG(10) Embalagem: Par Referência: DA-12214 (similar ou superior) Marca: DANNY	Un	100	31,03	3.103,00
13	297672	DEDEIRA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, com as seguintes características: Lisa, tamanho único, não estéril; Borracha natural cor leitosa; Sem talco; Comprimento de 7cm e espessura 0,12mm; Interior de algodão flocado -palma antiderrapante de alto relevo; Para produtos eletrônicos; Em locais que tenha extrema necessidade de proteção, apenas pela falange (ponta) dos dedos. Embalagem: pacote com 50 unidades Referência: 1497 (similar ou superior) Marca: SANTA CLARA	Un	240	31,01	7.442,40
		FILTRO QUÍMICO PROTEÇÃO PARA MULTIPLO GASES, com as seguintes características:				

14	286713	Para contaminantes específicos (como amônia, formaldeído, gases ácidos e mercúrio) o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante. Compostos por carvão ativado granulado e aglomerados, envolvido por um recipiente plástico. Vapores orgânicos até 1000 ppm, 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e a Saúde), o que for menor. Exemplos: piridina, heptano, tetrahidrofurano (THF), xileno, tolueno, 1,2,4-triclorobenzeno, etc. Oferece proteção para MÚLTIPLOS GASES; Classe 1 DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁSCARA MASTT 2002. Embalagem: Unidade. Referência: ABEK-1 (similar ou superior) Marca: ALLTEC	Un	400	50,00	20.000,00
15	377799	FILTRO MECÂNICO COMPOSTO POR MICROFIBRA TRATADA ELETROSTATICAMENTE, com as seguintes características: Conjunto base tampa e filtro P2 CBTF-P2. DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁSCARA MASTT 2002. Embalagem: 01 kit Referência: CBTF-P2 (similar ou superior) Marca: ALLTEC	Un	400	17,32	6.928,00
16	461351	MÁSCARA COM 2 FILTROS CMC-1 PARA GASES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, com as seguintes características: Contendo 2 Cartuchos tipo CMC-1; Purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado Com tecnologia Alcryn, compostos por carvão ativado granulado e aglomerados, envolvido por um recipiente plástico. Vapores orgânicos até 1000 ppm, 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e a	Un	200	46,42	9.284,00

		Saúde), o que for menor. Exemplos: piridina, heptano, tetrahidrofurano(THF), xileno, tolueno, 1,2,4-triclorobenzeno, etc. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos. Embalagem: UNIDADE Referência: MASTT 2002 (EXCLUSIVAMENTE) Marca: ALLTEC				
17	372359	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, com as seguintes características: Tripla com Elástico; Cor: Branca; Camada tripla com filtro para maior proteção; Contém elástico de fixação; Não estéril; Possui clip nasal, para a proteção do profissional durante os procedimentos onde pode haver contaminação por fluídos corpóreos. Embalagem com 50 Unidades Referência: 7898283815182 (similar ou superior) Marca: DESCARPACK	Un	500	20,00	10.000,00
18	237430	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR PFF2, com as seguintes características: Tipo uso: carvão ativado; Tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas; Características adicionais: classe pff2 (poeiras, fumos,névoas,vap. Orgânicos); Formato: concha, semifacial, tamanho regular; Cor: azul Embalagem: Unidade Referência : 9822BR (similar ou superior) Marca: 3M	Un	4000	6,72	26.880,00
		ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR, com as seguintes características:				

19	485731	Constituído de arco de material plástico preto (náilon) com meia-proteção nas bordas; Com pino central e duas fendas nas extremidades da armação ; Visor confeccionado em policarbonato com lente incolor; Com apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; Permite regulagem de tamanho; Tratamento Antirisco; Tratamento antiembaçante; Embalagem: Unidade Referência: Panda (similiar ou superior) Marca: kalipso Fabricado conforme norma ANSI/ISEA Z87.1-2015 Com certificação aprovada no MTE.	Un	500	15,99	7.995,00
20	342674	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA, com as seguintes características: Material da armação ou moldura: Plástico; Material da lente: Policarbonato; Lente incolor; Não valvulado Com ventilação indireta para proteger de projeções de líquido; Com uma ampla faixa de cabeça, ajustável para melhor conforto, Fornece um amplo campo de visão; Pode ser usado com respiradores semi-facial; Atende às normas ANSI Z87.1; CA 40957; Pode ser utilizado em sobreposição a óculos prescritos; Possui lente de alta resistência; Dimensões aproximadas do produto: 9 x 19 x 10 cm; Peso: 100 g	Un	100	32,61	3.261,00

		Embalagem: Unidade Referência: 62058 SPIDER (similiar ou superior) Marca: Valeplast				
21	485732	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE AMARELA, com as seguintes características: Constituído de arco de material plástico preto (náilon) com meia-proteção nas bordas; Com pino central e duas fendas nas extremidades da armação; Visor confeccionado em policarbonato na cor amarelo; Com apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco; Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; Permite regulagem de tamanho; Tratamento Antirisco; Tratamento antiembaçante; Proteção contra raios UVA/UVB; Proteção contra raios ultravioleta (U6); Embalagem: Unidade Referência: Jaguar (similiar ou superior) Marca: kalipso Fabricado conforme norma ANSI/ISEA Z87.1-2015 Com certificação aprovada no MTE	Un	100	6,08	608,00
		ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA, com as seguintes características: Constituído de arco de material plástico preto (náilon) com meia-proteção nas bordas; Com pino central e duas fendas nas extremidades da armação ; Visor confeccionado em policarbonato na cor cinza;				

22	485733	Com apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco; Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; Permite regulagem de tamanho; Tratamento Antirisco; Tratamento antiembaçante; Proteção contra raios UVA/UVB; Proteção contra raios ultravioleta (U6); Embalagem: Unidade Referência: Jaguar (similar ou superior) Marca: kalipso Fabricado conforme norma ANSI/ISEA Z87.1-2015 Com certificação aprovada no MTE	Un	60	11,00	660,00
23	436102	LÍQUIDO BACTERICIDA PARA LAVADORA DE OLHOS, com as seguintes características: Para lavadora de olhos de emergência; Deve ser compatível com os modelos LP-075, LP-077, UA-001i e UA-003i; Embalagem: Frasco com 236ml Referência: hydrosep 9082 (similar ou superior) Marca: Hydrosep Validade mínima para entrega de 70% da validade total do produto.	Un	50	190,44	9.522,00
		PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE OUVIDO, com as seguintes características: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado; Confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior; Reutilizável; Com cordão em poliéster;				

24	399937	Nível de atenuação do ruído em 19 dB conforme NRRsf com certificado de aprovação nesta norma; Tamanho único; Testado de acordo com a norma ABNT/NBR 16.076:2016; Com Certificação ANSI 12.6 e ensaio de acordo com Portaria SIT/MTE 452/14; A aceitação do produto será condicionada à aprovação em teste prático de verificação da atenuação efetiva, denominado Teste de Atenuação Individual – REAT (Real Ear Attenuation at Threshold), a ser realizado por fonoaudióloga habilitada, em cabine acústica, de acordo com os princípios da metodologia ANSI S12.6 (Método B – Real-Ear). O teste visa comprovar, em amostra representativa de usuários, a eficiência da atenuação sonora declarada (NRRsf) e o conforto de uso, sendo o produto aceito somente se os resultados estiverem compatíveis com os valores de atenuação especificados e com o desempenho esperado para a categoria. Embalagem: Par Referência: 3M POMP PLUS (similar ou superior) Marca: 3M	Un	10000	4,65	46.500,00
25	384283	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 20 DB, com as seguintes características: Possui haste METÁLICA sobre a cabeça COM ALMOFADA; Haste confeccionada em aço mola inox Haste dobrável e com regulagem; Cor das conchas Vermelha; Constituído por 2 conchas em plástico ABS resistente a choques mecânicos; 2 almofadas de espuma revestidas a base de ABS (que entram em contato com a cabeça do usuário); 2 espumas situadas no interior das conchas, Atende nível de atenuação NRRsf 20 Db;	Un	460	71,99	33.115,40

		Testado de acordo com a norma ABNT/NBR 16.076:2016; Com Certificação ANSI 12.6 e ensaio de acordo com Portaria SIT/MTE 452/14; Embalagem: Unidade Referência: Muffler (similar ou superior) Marca: 3M				
26	315879	PROTETOR AUDITIVO PERSONALIZADO (TIPO TAMPÃO), com as seguintes características: Constituído de silicone; Cores variadas; Tampões ou protetores intraauriculares personalizados feitos a partir dos pré-moldes dos ouvidos, REALIZADOS COM FONOAUDIOLOGA.; Encaixa perfeitamente aos ouvidos e promove um isolamento contra ruídos externos DE ATÉ 30 DECIBÉIS; Qualidade sonora preservada; Qualidade nos sons de fala; Qualidade nos sons agudos, médios e graves; 100% personalizado para melhor isolamento; Embalagem: Par Referência: Tampão de silicone personalizado (similar ou superior) Marca: OTO-SONIC (similar ou superior)	Un	100	216,63	21.663,00
		PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL SEM CORDÃO, com as seguintes características: Tipo inserção moldável; Feito de espuma de poliuretano; Cor: laranja; Intra-auricular Atenuação: 16 dB (NRRsf); Não possui cordão; Não é reutilizável; Detalhes diâmetro da base: 1,3 cm / diâmetro do topo: 1,0 Formato: cilíndrico; Peso aproximado: 1.0g/par Testado de acordo com a norma ABNT/NBR 16.076:2016;				

27	359485	Com Certificação ANSI 12.6 e ensaio de acordo com Portaria SIT/MTE 452/14; Embalagem: Par Referência: Protetor Auricular Moldável 1100 (similar ou superior) Marca: 3 M Pedido Mínimo de 100 Unidades A aceitação do produto será condicionada à aprovação em teste prático de verificação da atenuação efetiva, denominado Teste de Atenuação Individual – REAT (Real Ear Attenuation at Threshold), a ser realizado por fonoaudióloga habilitada, em cabine acústica, de acordo com os princípios da metodologia ANSI S12.6 (Método B – Real-Ear). O teste visa comprovar, em amostra representativa de usuários, a eficiência da atenuação sonora declarada (NRRsf) e o conforto de uso, sendo o produto aceito somente se os resultados estiverem compatíveis com os valores de atenuação especificados e com o desempenho esperado para a categoria.	Un	10000	2,92	29.200,00
28	281296	SACO PLÁSTICO PARA ENJOO COM CORDÃO, com as seguintes características: Com dispositivo para fechamento; Medindo 30 x 15 cm aproximadamente; Confeccionado em polietileno de alta resistência ao rasgo e ruptura; Embalagem: Unidade Referência: Saco plástico para enjoo 30 X 15 CM Marca: Embalagem fácil (similar ou superior)	Un	10000	2,00	20.000,00
29	605967	FITA PARA ISOLAMENTO AMARELA E IMPRESSÃO PRETA, ZEBRADA, com as seguintes características: Fita impressa p/ isolamento de áreas; Faixa amarela e impressão preta; Tamanho 7 cm x +-150m ou 200m; Embalagem: Unidade Referência: 700.00082 (similar ou superior)	Un	200	17,00	3.400,00

		Marca: Plastcor				
30	278980	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 19 MM, com as seguintes características: Composição: Filme de policloreto de vinila (PVC); Coberto com adesivo acrílico solvente; Largura de 19 mm e espessura mín de 0,14mm; Cores: Amarela, Vermelho, Azul, Preto, Branco; Peso: 400g Embalagem: rolo de 30 metros Referência: 60760-6044-15 (similar ou superior) Marca: Tesa	Un	200	24,98	4.996,00
31	485913	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA CG 790E, com as seguintes características: Certificado de acordo com as Normas NBR 15.835/2010 e 15.836/2010 Tamanho 2, (similar ou superior); Fabricado em fita de poliéster; Ajustes através de fivelas duplas de aço: Uma localizada na cintura e duas nas pernas; Três meia argolas em aço forjado bicromatizado: Uma dorsal para retenção de queda e duas laterais para posicionamento; Duas alças no peitoral para suspensão; Proteção subpélvica; 100% poliamida em cores contrastantes com as fitas; Embalagem: Unidade Referência: CG 790EP (similar ou superior) Marca: CARBOGRAFITE	Un	20	263,00	5.260,00
		CAPACETE TIPO III, com as seguintes características: Casco injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) com tratamento UV; Casco com ventilação frontal, lateral e traseira protegidas por telas;				

32	485461	Suportes de lanterna feitos em ABS; Slot para encaixe de viseira e abafador; Encaixe para protetor de nuca; Sistema de suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira; Espaço existente entre o casco e o topo da cabeça conforme determina norma técnica; Jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida; Reguladores e fivela em Nylon; Conjunto de suspensão de fácil remoção para higienização ou substituição; Testeira de polietileno com quatro amortecedores (sendo dois frontais e dois laterais) e ajuste de tamanho feito por meio de catraca em ABS (variação de 54 a 62 cm); Revestida com material antialérgico, feito com aglomerado de E.V.A., espuma e tecido de poliamida; Peso: 0,488 kg; Cor Laranja; Equipamento deve apresentar selo do Inmetro; Produto deve ser certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com exigências da ABNT NBR – 8221; Embalagem: Unidade Referência: FOCUS 348 Marca: MONTANA (similar ou superior)	Un	100	218,91	21.891,00
33	602577	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS TIPO SLING 2000 KG, com as seguintes características: Confeccionada em Poliéster; Cor Branca e Corpo Duplo; Olhais resistentes nas extremidades; Capacidade 2000 Kg; Fator de segurança de 7:1; Dimensões de 1500 a 2000 x 40 a 60 mm (comprimento x largura); Comprimento do olhal de 300 mm;	Un	10	163,20	1.632,00

		Normas de fabricação : EN1492 e NBR 15637: 2008; Unidade referencia : 22030Z-Tecotextil Levtec (ou similar ou superior); Embalagem: Unidade Referência: Amarela Noll Ref 1790010 (similar ou superior) Marca: Noll				
34	407620	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60, com as seguintes características: Age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações; Fator de proteção solar (FPS): 60; Produto livre de óleo; Não comedogênico; Não utiliza filtro químico Paba Free; Resistente à água; Persiste sobre a pele por pelo menos 2,5 horas em forma de loção cremosa; Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio); Indicado para uso em pessoas com Fototipo 2, 3 e 4 (pele branca a negra); Embalagem com sistema dosador; Embalagem: frasco com 120 ml Referência: 040620000300121 (ou similar ou superior) Marca: Luvex (ou similar ou superior) Obrigatório: - apresentação do Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, quando da entrega do EPI, constando o número e as datas de aprovação e validade; - constar impresso no corpo do EPI, o número do Certificado de Aprovação.	Un	1000	25,55	25.550,00

35	334924	SACO PARA ÓBITO, com as seguintes características: Constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD); Com zíper frontal por toda sua extensão; Com etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper; Cor cinza fosca resistente ao calor em temperatura ambiente e resistente a rasgos e rupturas; Tamanho grande aproximadamente de 90 x 210 cm; Produto de acordo com a norma – RDC ANVISA nº222/2018; Espessura: 0,24 MM (221,28 g/m); Pesa aproximadamente 502 gramas; Capacidade 130 kg; Embalagem: Unidade Referência: 17434 (similar ou superior) Marca: Jurema	Un	100	25,16	2.516,00
36	605161	FILTRO COADOR DE TINTAS DESCARTÁVEL, com as seguintes características: Com dupla plastificação interna, fundida, sem cola, evitando arrasto e contaminação da tinta; Com malha sintética(peneira) de 190 microns; Estrutura em papel reciclável; Construção forte e durável, obtido através da fusão em prensa térmica à 250°C, onde 2 camadas plásticas, soldam a malha ao corpo estrutural, tornando a composição inseparável; Produzido em papelão pardo com tela; Com poder de filtragem das partículas e sem deixar resíduo; Para uso automotivo, imobiliário e industrial; Medidas aproximadas: Altura: 3,5cm Diâmetro Superior: Ø 12cm Diâmetro Inferior: Ø 7,5cm	Un	500	1,69	845,00

		Diâmetro da malha: Ø 6,5cm Embalagem: Unidade Referência: Darbak (similar ou superior) Marca: Renova Brasil				
37	618383	FILTRO CARTÃO PLISSADO, com as seguintes características: Filtro Plissado de Papel Kraft; Cor: Marrom com uma face branca; Classe de Filtragem NBR 16101; G3; Dimensões: 752x2245x60mm; Embalagem: Unidade Referência: KZY2FYS9C Marca: Airlink filtros (ou similar ou superior)	Un	24	163,53	3.924,72
38	603316	FILTRO PAINT STOP (INSUFLADOR), com as seguintes características: Formado por fibras de vidro resinadas com densidade progressiva; Retardante a chamas; Gramatura: 220g/m²; Classe de Filtragem NBR 16101; G3; Dimensões: 1130x1830mm; Embalagem: Unidade Referência: Filtro paint stop 1130x1830mm; Marca: Airlink filtros (ou similar ou superior)	Un	3	50,05	150,15
39	602857	FILTRO PAINT STOP (INSUFLADOR), com as seguintes características: Formado por fibras de vidro resinadas com densidade progressiva; Retardante a chamas; Gramatura: 220g/m² Classe de Filtragem NBR 16101; G3; Dimensões: 1130x1468mm; Embalagem: Unidade Referência: Filtro paint stop 1130x1468mm;	Un	30	38,95	1.168,50

		Marca: Airlink filtros (ou similar ou superior)				
40	461448	FILTRO PDU (EXAUSTOR), com as seguintes características: Formado por manta sintética poliéster; Gramatura: PDU Classe de Filtragem NBR 16101; G4; Dimensões: 700X600X50mm Embalagem: Unidade Referência: Filtro pdu 700X600X50mm; Marca: Airlink filtros (ou similar ou superior)	Un	24	23,49	563,76
41	442773	FILTRO DE TETO COM TELA (INSUFLADOR), com as seguintes características: Formado por manta sintética poliéster; Gramatura: 600g/m² Classe de Filtragem NBR 16101; M5; Dimensões: 928X1360mm Embalagem: Unidade Referência: Filtro de teto com tela 928X1360mm Marca: Airlink filtros (ou similar ou superior)	Un	70	71,41	4.998,70
Valor Total						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalece as desse último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento /aceite do instrumento substitutivo (recebimento da Nota de Empenho), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, nos moldes do art. 105 da Lei n.14.133/21.

1.6. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000100/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 459; 458; 457

VI) Classe/Grupo: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO; 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS; 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 160518-136/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.4. A Ainda, de acordo com o Inc. IV do Art. 13 da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, não se aplica a obrigatoriedade de registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais quando a pessoa jurídica for contratante de industrialização por encomenda, desde que todas as atividades relacionadas no Anexo I sejam exercidas integralmente por terceiros.

4.5. A Contratada é obrigada a efetuar a compra de produtos ou embalagens usadas ou instituir postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis (art. 14, §2º, I e II, respectivamente, do Decreto nº 10.936/2022)

4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Indicação de marcas ou modelos

4.10. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos para o **ITEM 16**, de acordo com a justificativa contida no processo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.11. Não serão vedados marcas ou produtos na presente licitação.

Da exigência de amostra:

4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não precisará apresentar amostra.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação:

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.15. Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os materiais são para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16 Não haverá cota reservada conforme justificativa anexa ao processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 2135 - Itaim, Taubaté - SP, 12086-000. Colocar etiqueta na embalagem com local de entrega "**Almoxarifado do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército**".

5.3.1 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira das 09h30 às 11h:30 e 13h30 às 16h30. Nas sextas-feiras das 8h às 11h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1%** (um por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1%** (um por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO (grupos 1 e 2) e MENOR PREÇO POR ITEM para os demais itens (itens 7 ao 36).

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será da forma parcelada.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 455.921,53 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art.25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Este processo não se enquadra na Lei de Acesso às Informações (L.12.527/11), pois trata-se de um processo licitatório não sigiloso, havendo divulgação quanto ao objeto preterido (ferramentas de aviação para o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército).

12.3 A substituição do contrato por um documento substitutivo ocorre pelo fato de tratar-se de bens de entrega imediata, ou seja, com entrega em até 30 dias, conforme a Lei nº 14.133/2021. Assim, a nota de empenho pode substituir o termo de contrato, independentemente do valor, pois a operação não resulta em obrigações futuras como assistência técnica.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade de Taubaté/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III Renovação de ata

15.1 Sobre a possibilidade de renovação da ata de registro de preços prevista no Art.84 da Lei 14.133/2021, segue resumo do Parecer da AGU que trata sobre a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

15.1.2 A Advocacia Geral da União entendeu que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 15.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

15.1.3 No fim da vigência do primeiro ano da ARP, e caso seja do interesse do requisitante renovar a ata, este deverá verificar com o fornecedor se há interesse na renovação, além de comprovar a manutenção do preço vantajoso, por meio de uma nova pesquisa de preço. O termo aditivo da ARP será confeccionado pelo pregoeiro responsável pelo processo e assinado com o fornecedor e com o OD.

15.1.4 A previsão de renovação já está clara no entendimento do Art. 84 da Lei 14.133/21, sem necessidade de novos procedimentos para isso. O que o Parecer trata é da renovação dos QUANTITATIVOS. Ou seja, se foram licitadas 1.000 (mil) unidades as quais foram integralmente empenhadas no primeiro ano, a renovação do quantitativo possibilitará a confecção de um termo aditivo da ARP para aquisição de mais 1.000 (mil) unidades no segundo ano.

16. ANEXO IV Renovação das quantidades

16.1 O objeto licitado apresenta demanda contínua e recorrente no âmbito desta Unidade.

16.2 Manter a possibilidade de renovar o quantitativo inicialmente registrado quando da prorrogação da ARP:

16.2.1 garante continuidade do abastecimento, evitando a interrupção de serviços essenciais;

16.2.2 reduz custos administrativos, pois dispensa nova licitação em curto espaço de tempo;

16.2.3 aproveita as condições econômicas já consideradas vantajosas, desde que reconfirmadas por pesquisa de preços;

16.2.4 atende aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º, I, Lei 14.133/2021).

16.2.5 Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados será limitada a até 100 % da quantidade inicial.

16.2.6 A renovação somente poderá ser formalizada se, cumulativamente:

a) houver anuência expressa do fornecedor registrado;

b) ficar demonstrada a manutenção do preço vantajoso mediante nova pesquisa de mercado e análise crítica através de pesquisa de preço. 30 dias antes do fim da vigência inicial, o setor requerente elaborará relatório comparando preços da ARP com pelo menos três fontes (Painel de Preços/Compras.gov, contratações similares, cotações diretas);

c) existir dotação orçamentária compatível; e

d) o termo aditivo que veicule a prorrogação e a renovação quantitativa for celebrado antes do término do primeiro ano de vigência da ARP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANTONIO SOARES SILVA ALVES

Requisitante

CAMILA MATOS DOS SANTOS

Integrante Administrativo

CELSON LUIS CARDOZO

PEDRO ROCHA BONIFACIO

Chefe da Equipe de Planejamento